



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente procedimento trata-se da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços referente a aquisição de 01 (um) motor parcial com as respectivas peças para instalação no veículo Van Sprinter Placa QAB5513 modelo 18/19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema.

1.2 Os itens deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	Motor Parcial	UNID.	1	65.077,98	65.077,98
I	1	2	Correia Poly - V	UNID.	1	396,20	396,20
I	1	3	Anel de Vedação Bomba de Alta	UNID.	1	65,16	65,16
I	1	4	Retentor Polia Virab	UNID.	1	77,99	77,99
I	1	5	Retentor Volante	UNID.	1	1.309,17	1.309,17
I	1	6	Anel de Vedação Bico Injetor	UNID.	4	13,85	55,40
I	1	7	Junta Carter de Óleo	UNID.	1	716,84	716,84
I	1	8	Junta Tampa Válvula	UNID.	1	517,35	517,35
I	1	9	Junta do Cabeçote	UNID.	1	1.101,72	1.101,72
I	1	10	Junta Tubagem Admissão	UNID.	1	137,87	137,87
I	1	11	Junta Tubagem Admissão Anel	UNID.	1	91,23	91,23
I	1	12	Junta Corpo Borboleta Anel	UNID.	1	91,56	91,56
I	1	13	Anel de Vedação Cavalete Agua	UNID.	2	69,93	139,86
I	1	14	Junta Cano Retorno Óleo	UNID.	1	67,35	67,35
I	1	15	Junta Turbina	UNID.	1	179,91	179,91
I	1	16	Junta Cano Retorno Turbina	UNID.	1	68,03	68,03
I	1	17	Junta Tampa Distribuição	UNID.	1	87,21	87,21
I	1	18	Junta Válvula Turbina Anel	UNID.	1	91,81	91,81
I	1	19	Junta Escapamento	UNID.	1	53,87	53,87
I	1	20	Junta Válvula Egr	UNID.	1	109,36	109,36
I	1	21	Junta Tubagem Escape Cano Egr ao Coletor	UNID.	1	118,36	118,36
I	1	22	Junta Tubagem Escape Cano Egr	UNID.	1	94,52	94,52
I	1	23	Junta Tubagem Escape	UNID.	1	658,58	658,58
I	1	24	Junta Coletor Escape Cano Egr	UNID.	1	86,64	86,64
I	1	25	Junta Radiador Óleo Egr	UNID.	1	110,26	110,26
I	1	26	Junta Tubagem Escape Cano	UNID.	1	91,87	91,87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

I	1	27	Chicote Elétrico do Motor	UNID.	1	10.982,21	10.982,21
I	1	28	Bomba Água	UNID.	1	955,78	955,78
I	1	29	Junta Bomba Água	UNID.	1	131,01	131,01
I	1	30	Junta Cavalete Água	UNID.	1	41,64	41,64
I	1	31	Junta Exaustor	UNID.	1	101,81	101,81
I	1	32	Porta Injetor Common Rail	UNID.	4	3.160,24	12.640,96
I	1	33	Mão de Obra	SERV.	1	2.945,00	2.945,00

VALOR TOTAL: **R\$ 99.394,51**

1.3 O objeto deste termo de referência se enquadra como sendo de qualidade comum, conforme Decreto nº 10.818, de 2021;

1.4 O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Tópico específico (tópico 1) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 O Plano Anual de Contratações (PAC) ainda não foi implantado no município, contudo está em fase de elaboração. Entretanto, a contratação se justifica, pois, faz parte da rotina de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico (tópico 7) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e do serviço devidamente realizado com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município de Ivinhema;
- 4.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.
- 4.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.4 A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.
- 4.5 Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

- 4.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 4.7 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.8 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O início da execução do serviço se dará logo após a assinatura do contrato;
- 5.2. Caso não seja possível a execução do serviço dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas de caso fortuito e força maior;
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, informando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, IV e V).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal de contratos designados conforme Termo de Ciência em anexo:
- Gustavo Teixeira Toledo - CPF: 988.893.111-34

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se anota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;
- 7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, se constatado situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Conforme analisado em Estudo Técnico Preliminar a forma considerada mais vantajosa referente a prestação de serviços de suporte é a contratação de uma clínica veterinária, que pode ser realizada através de modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO ABERTO**, de acordo com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.1.1. O julgamento será pelo menor preço global por se tratar de objeto indivisível não há como indicar o parcelamento da solução devendo a licitação ser realizada por valor global.
- 8.2. Para esta compra, consideramos a nova lei de licitações (14.133 de 1 de abril de 2021), tendo em vista que o valor estimado está de acordo, conforme o artigo 75 da referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 75. *É dispensável a licitação: (...)*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (...)

8.3. O licitante deverá demonstrar capacidade de realizar o objeto da licitação através dos seguintes critérios:

- **JURÍDICA:** comprovação da existência da empresa e certidão municipal;
- **FISCAL:** CNPJ e cadastro contribuintes;
- **SOCIAL:** Seguridade Social e FGTS;
- **TRABALHISTA:** Justiça do trabalho e proibição a exploração do trabalho infantil.
- **ECONÔMICA/FINANCEIRA:** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas;
- **TÉCNICA:** Atestado de capacidade técnica.

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1. Faz-se imperioso consignar a recomendação para não preferência a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI/ME/EPP) na elaboração deste procedimento licitatório, de acordo com o disposto no inciso II, art. 49.

Art. 49 *Não se aplica o disposto: (...)*

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para essa contratação é de R\$ 99.394,51 (noventa e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde.

MOTOR PARCIAL

Órgão: 02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.112.312/0001-03

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10 301 0501 2064 – Bloco Manutenção da Saúde.

Elemento Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento/Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1500

Ficha: 1079

PEÇAS

Órgão : 02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.112.312/0001-03

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10 301 0501 2064 – Bloco Manutenção da Saúde.

Elemento Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1500

Ficha: 1063

SERVIÇOS

Órgão : 02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.112.312/0001-03

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10 301 0501 2064 – Bloco Manutenção da Saúde.

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa\ Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

Fonte de Recursos: 1500

Ficha: 1067

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, conforme disposto na lei 14.133/21 em seu artigo 156, define que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

12.1.1 A *sanção de advertência* somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

12.1.2 A *sanção de multa* poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.1.3 A *sanção de impedimento de licitar e contratar*, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Tem validade, portanto, no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme o caso, e perdura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

por tempo maior que a sanção equivalente na anterior lei de licitações e contratos, a suspensão, que era limitada a 2 (dois) anos;

12.1.4 A sanção de inidoneidade para licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal, concomitantemente, e conta com limite máximo de duração, o que não era previsto na anterior lei de licitações e contratos;

12.2 Destaca-se, ainda, a possibilidade de rescisão contratual. Embora a rescisão unilateral não esteja listada no dispositivo que enumera as penalidades contratuais, na prática, trata-se de penalização do contratado, em boa parte dos casos. A doutrina do Direito Administrativo costuma dividir as possibilidades de rescisão;

12.3 Por fim, na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o, contraditório e ampla defesa.

Exercendo o fiel acompanhamento das execuções do objeto descrito nesse Termo de Referência.

Ivinhema/MS, 29 de agosto de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

Ç

Nathália Belmal Costa

Membro do Departamento de Planejamento de Licitação

Suelen Nunes Venâncio

Secretária Municipal de Planejamento

Zeine Mustafá de Souza Silva

Secretária Municipal de Saúde